

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 102/CMRJ EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Senhor Presidente.

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2014, de autoria dos Ilustres Senhores Vereadores Marcelo Queiroz, Carlo Caiado e Marcelo Arar, que "Altera o art. 9° e o Anexo 3 do Decreto n° 6.115, de 11 de setembro de 1986", cuja segunda via restituo com o presente

Aproveito o enseio para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração

MARCELO CRIVELLA

Αo Exmo. Sr. Vereador JORGE FELIPPE Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o art. 9º e o Anexo 3 do Decreto nº 6.115, de 11 de setembro de 1986.

Autores: Vereadores Marcelo Queiroz, Carlo Caiado e Marcelo Arar

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faco saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a sequinte

Art. 1° O caput do art. 9° do Decreto n° 6.115, de 11 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º A atividade de restaurante é considerada adequada em lojas e edificações de uso exclusivo em Centro de Bairro 3 (CB-3) e em Centro de Bairro 1 (CB-1), exclusivamente na Rua Dias Ferreira, e adequada com restrição em Zona Turística (ZT), desde que vinculada a um hotel." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo 3 do Decreto nº 6.115, de 11 de setembro de 1986, na forma do Anexo I desta Lei Complementar

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação MARCELO CRIVELLA

> ANEXO I (Nova versão do Anexo 3)

ANEXO 3

USOS E ATIVIDADES PERMITIDOS

Comércio Varejista

		<u>Zonas</u>	
<u>Atividades</u>	<u>CB - 1</u>	<u>CB - 3</u>	<u>ZT - 1</u>
açougue	Α	Α	-
animais domésticos	Α	Α	-
antiquário	Α	Α	AR (1)
armarinho	Α	Α	-

artesanato	Α	А	AR (1) (2)	
automóveis	- A		-	
aves e ovos	Α	А	-	
bazar	Α	А	-	
belchior	А	А	-	
bicicletas	-	Α	-	
bijuteria	А	Α	AR (2)	
bonbonière	Α	Α	AR (2)	
borracha (art.)	Α	Α	-	
botequim	A	A	_	
brinquedos	A	A	<u> </u>	
caça e pesca	A	A	-	
cama e mesa	A	A	 	
casa de chá	A	A	-	
			AR (2)	
charutaria	A	A	AR (2)	
confeitaria	A	A	-	
discos	A	A	-	
drogaria	A	A	-	
elétricos (art.)	Α	Α	-	
eletrodomésticos	-	Α	-	
eletrônicos (art.)	-	Α	-	
ervanário	Α	Α	-	
esportivos (art.)	Α	Α	-	
farmácia	Α	Α	-	
ferragens	Α	А	-	
filatelia	Α	Α	-	
fitas	А	Α	-	
flores	Α	Α	AR (2)	
fotografia (arte)	A	Α	AR (2)	
galeria de arte	A	A	AR (1)	
iluminação (art.)	A	A		
instrumentos musicais	A	A	 	
jardim (art.)	A	A	 	
joalheria	A	A		
,	A		AR (2)	
lanchonete (1)		A	 -	
limpeza (art.)	A	A	-	
livraria	A	A	-	
loteria	Α	Α	-	
louças, cristais, porcelanas	Α	Α	-	
magazines	-	Α	-	
malas e bolsas	Α	Α	-	
material de construção	-	Α	-	
mercearia	Α	Α	-	
minimercado	-	Α	-	
motocicletas (sem oficina)	-	Α	-	
móveis	Α	Α	-	
numismática	Α	Α	-	
objetos de arte	Α	Α	-	
ótica	A	A	-	
padaria	Α	Α	-	
papelaria	Α	A	' -	
peças para veículos	-	A	-	
peixaria	А	A	-	
perfumaria	A	A	AR (2)	
plantas	A	A	AR (2)	
plásticos (art.)	A	A	- (4)	
posto de abastecimento e serviços	-	A	-	
presentes	A	A	-	
quitanda	A	A	+ -	

religiosos (art.)	Α	Α	-	
relojoaria	Α	Α	AR (2)	
restaurante (1)	A1	Α	AR (2)	
revistas e jornais	Α	Α	-	
roupas (2)	Α	Α	-	
sapataria	Α	Α	-	
som (equipamentos)	Α	Α	-	
supermercado	-	Α	-	
tapeçaria	Α	Α	-	
tecidos	Α	Α	-	
tintas e vernizes	-	Α	-	
vidros e espelhos	Α	Α		

AR (1) - A* - em uso exclusivo AR (2) - A* - vinculado a hotel A1 - Na rua Dias Ferreira

- (1) Estão incluídas na categoria "lanchonete" todas as atividades de consumo no local, de caráter rápido, sem atendimento em mesas, como doces, salgados, bar, etc. Na categoria "restaurante" estão as atividades de consumo no local, de caráter mais demorado, com atendimento em mesas, como leiterias, churrascarias, etc.
- (2) Na categoria "roupas" estão incluídos todos os tipos de loias ligadas ao vestuário, inclusive boutiques.

<u>Serviços</u>

<u>Atividades</u>			<u>Zonas</u>	
	<u>CB - 1</u>	<u>CB - 3</u>	ZR - 3	<u>ZT - 1</u>
Alimentação:				
buffet	AR (1)	AR (1)	-	-
distribuição de refeições	Α	Α	-	-
Auxiliares e Negócios:				
administração de bens e de imóveis	А	А	-	-
agência de anúncios em jor- nais noticiosos	А	А	-	-
agência de emprego	Α	Α	-	-
agência de informações/agenciamento intermediário	А	А	-	-
agência de passagens/viagens	Α	Α	-	-
agência de turismo	Α	Α	-	-
consignação, representação e incorporação	Α	А	-	-
corretagem	Α	Α	-	-
despacho	Α	Α	-	-
empresa de seguro	Α	Α	-	-
guarda de bens móveis	Α	Α	-	-
importação e exportação	Α	Α	-	-
organização e promoção de eventos	А	А	-	-
pesquisas de mercado	Α	Α	-	-
promoção de vendas	А	Α	-	-
Comunicação:				
aluguel de filmes e tapes	А	Α	-	-
agência de publicidade	Α	Α	-	-
editora sem gráfica	Α	Α	-	-

5.25

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.

Preco das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas. Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município.... .R\$ Terceiros (entidades externas ao Município)...R\$ 103.60

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Preço do Diário Oficial

Exemplar avulso (venda na Agência D.O.RIO) R\$ 2.50 Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)... R\$ 3.35 Assinatura semestral .R\$ 642.00

.R\$ 437.80 Assinatura semestral (retirado no balção)... Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284. As contratações ou renovações de assinaturas deverão ser efetuadas pelo telefone: 2976-2284. As assinaturas serão pagas por intermédio de boletos emitidos pela empresa e endereçados aos assinantes Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio - Centro Administrativo São Sebastião - CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

http://doweb.rio.ri.gov.bi

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Roberto M. Pereira

Diretoria de Administração e Finanças: Roberto M. Pereira (Respondendo pelo expediente)

Diretor Industrial: Marluci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

FOTOLITO E IMPRESSÃO:

EDITORA FOI HA DIRIGIDA I TDA